

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO. (art.6, § 1º, I)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, I)

O presente documento manifesta a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATÉRIAS E INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO RÍGIDO DA ESTRADA GERAL RIO OTILIA NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.

A Estrada Geral Rio Otília é uma via importante para acesso a comunidade do município. Atualmente, está de chão batido e apresentam diversos buracos, prejudicando a fluidez do tráfego e aumenta os custos de manutenção da via.

Com a pavimentação de concreto rígido, a necessidade de manutenção será significativamente reduzida, o que irá gerar economia para o município a longo prazo. A durabilidade do concreto rígido contribuíra para uma infraestrutura mais sustentável e eficiente. A melhoria na pavimentação terá um impacto positivo para os moradores e comerciantes locais, tornando a rua mais acessível e valorizando a área.

A pavimentação da Estrada Geral Rio Otília é uma demanda antiga dos moradores e está alinhada com as propostas de melhoria urbana da administração municipal. Atender a essa demanda reforça o compromisso da administração com a comunidade local.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. (art.18, § 1º, II)

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Rio Fortuna/SC, o referido Plano.



3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (art.18, § 1º, II)

É necessária à contratação de empresa que atenda as demandas do Município de Rio Fortuna referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de <u>habilitação jurídica</u>, <u>fiscal</u>, <u>trabalhista</u> e <u>econômico-financeira</u> e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovam sua <u>qualificação técnica</u>:

- 3.1 Atestado de que conhece o local e as condições de realização da obra objeto da licitação, assegurando o direito de realização de vistoria prévia;
- 3.1.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser <u>agendado no Setor de Engenharia</u>, localizado na sede da Prefeitura, diretamente com o servidor responsável, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 3.1.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 3.2 Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA *ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU*, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;
- 3.3 Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;
- 3.4 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) e de Capacidade Técnico-Profissional (em nome dos profissionais técnicos) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação, com registro no CREA/CAU.
- 3.4.1 Deverá a licitante comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com os profissionais técnicos, registrados no CREA/CAU, detentor de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público, atestado de capacidade técnica registrado no CREA/CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, a fim de comprovar a Capacidade Técnico-Profissional supramencionada.
- 3.4.1.2 <u>No caso de vínculo empregatício</u>: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;



- 3.4.1.3 <u>No caso de profissional autônomo/liberal</u>: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e/ou no caso de engenheiro/arquiteto poderá apresentar a Certidão do CREA/CAU constando como responsável técnico da empresa.
- 3.5 Para fins da comprovação do acervo técnico, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Lote: 01 - PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO RÍGIDO DA ESTRADA GERAL RIO OTÍLIA							
NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.							
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO (50%)				
Base e/ou sub-base	M ³	316,81	158,41				
Pavimentação em concreto	M ³	475,21	237,61				
Serviço Topográfico Planialtimétrico	M ²	3.168,07	1.584,04				

- 3.5.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 3.5.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES. (art.18, § 1°, IV)

Para estimar a quantidade necessária, foram analisados os Documentos de Formalização de Demanda da Secretaria de Transportes e Obras, resultando no seguinte quantitativo:

Lote:01 – PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO RÍGIDO DA ESTRADA GERAL RIO OTÍLIA
NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATÉRIAS E INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO	Obra	01
	RÍGIDO DA ESTRADA GERAL RIO OTILIA NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.		



5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO. (art.18, § 1°, V)

Por se tratar de uma contratação de obras e serviços de engenharia, e considerando os preços em bancos de dados públicos, a composição de custos unitários menores ou iguais a média do item para pavimentação asfáltica de concreto rígido da Estrada Geral Rio Otília no Município de Rio Fortuna/SC, utilizado: SICRO de Santa Catarina (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SINAPI de Santa Catarina (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil).

As quantidades a serem contratadas foram determinadas a partir desses dados, com base em planilhas orçamentárias, tanto sintéticas quanto analíticas.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO. (art.18, § 1°, VI)

A contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais e insumos para pavimentação de concreto rígido para o Lotes: 01, conforme detalhado nas planilhas orçamentárias (tanto sintéticas quanto analíticas). Esta contratação seguirá as condições e exigências estabelecidas e faz parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar, registrado no documento intitulado "ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO."

Lote:01 – PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO RÍGIDO DA ESTRADA GERAL RIO OTÍLIA, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.								
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total			
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATÉRIAS E INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO RÍGIDO DA ESTRADA GERAL RIO OTILIA NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.	Obra	01	R\$507.579,40	R\$507.579,40			

Valor global do lote: 01- R\$507.579,40 (quinhentos e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (art.18, § 1º, VII)

A contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo o fornecimento de materiais e insumos para pavimentação de concreto rígido da Estrada Geral Rio Otília, no município de



Rio Fortuna/SC, será realizada por meio de licitação **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço.

A obra deverá ser concluída conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido para os projetos. Este cronograma detalha as etapas do trabalho e a distribuição dos recursos financeiros ao longo do período.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art.18, § 1°, VIII)

Salienta-se que a licitação será em lote único, entretanto, a execução da obra deverá ocorrer, conforme consta no Projeto de Engenharia, seguindo o Cronograma Físico-Financeiro. Essa abordagem permite um planejamento mais detalhado das etapas de construção, alocando recursos de forma eficiente e garantindo um fluxo de trabalho coordenado.

9 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (art.18, § 1º, IX)

Com a Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais e insumos para pavimentação de concreto rígido da Estrada Geral Rio Otília no município de Rio Fortuna/SC, por meio da Secretaria de Transporte e Obras, busca atingir os seguintes resultados:

- Melhoria da Infraestrutura Urbana: A pavimentação asfáltica dessas vias proporciona uma melhoria significativa na infraestrutura do município, facilitando o tráfego e o transporte para diversas comunidades locais;
- Redução dos Custos de Manutenção: A pavimentação asfáltica requer menos manutenção do que vias de chão batido ou com pavimento desgastado. Isso resultará em uma redução nos custos de manutenção para o município a longo prazo.

Esses resultados pretendidos destacam o impacto positivo que a pavimentação de concreto rígido terá na qualidade de vida dos moradores, no desenvolvimento da região e na eficiência da administração municipal.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art.18, § 1°, X)

Não necessita de providências prévias ao contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES (art.18, § 1°, XI)

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18, § 1°, XII)

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº



14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1° da Lei 14.133/2021.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, VIII)

Com base em todas as informações apresentadas, conclui-se que a pavimentação de concreto rígido da Estrada Geral Rio Otília em Rio Fortuna/SC é totalmente viável e atende às finalidades principais da Administração Municipal. A solução proposta demonstra viabilidade técnica, operacional e orçamentária, garantindo que a construção será realizada de forma eficiente e dentro do orçamento planejado.

Rio Fortuna/SC, 03 de junho de 2024.

MARCO ANTÔNIO EING

Engenheiro Civil Crea/SC 163.161-9 Matricula: 1905.